DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Terceiro Setor 5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 3.975, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Autoriza a contratação de Agentes Educacionais, em regime temporário, por tempo predeterminado".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000;

CONSIDERANDO as disposições ordinárias da Lei Federal 8.745, de 09 de dezembro de 1993, em seu caráter subsidiário e supletivo que permite a contratação em caráter temporário e emergencial justificadas por necessidade transitória;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ofício exarado pela Diretora de Educação do Município de Arealva/SP, o contrato temporário de 04 (quatro) profissionais para vaga de Agente Educacional, será em regime emergencial, por prazo determinado, tendo em vista a insuficiência de classificados do vigente Concurso Público Edital – 001/2023 e o chamamento de todos os aprovados da lista para o referido cargo supracitado;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias se fazem necessárias para suprir o quadro de funcionários do respectivo setor que ainda conta com déficit, já que todos os aprovados no concurso para o cargo de agente educacional foram chamados, porém ainda não se completou o referido quadro, sendo imprescindível a contratação para que as unidades escolares fiquem completas em prol do interesse público, suprindo a necessidade urgente da comunidade escolar até que se realize outro concurso público;

CONSIDERANDO que a presente contratação temporária é o único meio encontrado para acolher os novos alunos matriculados no CEDSI Silvia Daniela Bom Martins, visto que foram inauguradas duas novas turmas, e que a unidade passa a ter em média 60 (sessenta) crianças entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos de idade;

CONSIDERANDO que em turmas de alunos com idade entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos são necessários mais funcionários do que em unidades escolares que recebem alunos maiores;

CONSIDERANDO que no ano letivo de 2024, a Diretoria Municipal de Educação implementou na escola EMEFEI Abílio Francisco de Salles, de acordo com a Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, que criou o Programa Escola em Tempo Integral, o atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental, o que resultou na necessidade de aumento do número de profissionais da referida unidade escolar;

CONSIDERANDO que existem servidoras no referido cargo em período de gestação, com período de licença maternidade iminente.

Art. 1º: Fica autorizada a contratação temporária de 04 (quatro) profissionais para o exercício das funções de Agente Educacional no âmbito da Diretoria de Educação, para atender à necessidade emergencial transitória, de excepcional interesse público, por prazo predeterminado de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições expressas legais;

Art. 2º: Admite, a partir da presente data, os seguintes cidadãos para a função temporária de **AGENTE EDUCACIONAL** no âmbito da Diretoria de Educação:

· **JOSIANE ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – RG: 33.700.548-5**

· **LUANA CAROLINA DE AZEVEDO – RG: 49.751.568-4**

· **DANIELA APARECIDA GONÇALVES – RG: 33.894.182-4**

· **MILENA CANALLE GONÇALVES – RG: 56.090.372-8**

Art. 3º: Os contratos temporários serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 06 de fevereiro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.976, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Admissões de profissionais para exercerem a função de Professor(a) de Educação Básica - PEB I e Professor(a) de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, em caráter temporário."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando à necessidade de contratações temporárias, devido ao aumento da clientela nas escolas municipais e, nos termos da Lei Municipal n° 1.050, de 05/03/1993, 1.217 de 16/06/1999 e do Decreto Municipal n° 2.262, de 15/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, para exercer a função de **Professor(a) de Educação Básica - PEB I temporário(a)**, os seguintes cidadãos, habilitados no Concurso 001/2023 em, respectivamente, 8ª, 13ª, 16ª,

17ª, 21ª, 23ª, 24ª, 27ª, 30ª, 32ª, 35ª, 38ª, 40ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 55ª, 60ª, 64ª colocações:

· **IZABEL APARECIDA TAVARES BAIO RG 25.117.327-6**
· **NAIR CATARINA CRUZ RG 13.341.185-0**
· **LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS MOLINARI RG 33.078.215-0**
· **GUSTAVO APARECIDO BUENO PEREIRA RG 40.038.126-6**
· **LAIS DE OLIVEIRA FARIA RG 45.259.241-0**
· **VANESSA PRISCILA TELES MARCHI RG 43.157.588-5**
· **ADRIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SBARDELLINI RG 32.542.736-7**
· **MARGARIDA CELESTE MARTINS MARASATTO RG 24.848.947**
· **ROSA MARIA CARDOSO DEVIDES RG 18.034.263-0**
· **CRISTIANE RENATA ORTIS RG 30.917.008-4**
· **KARLA GONÇALVES DE FREITAS PERES RG 37.098.211-3**
· **DEBORA JUSCELIA GIACOMINI RG 33.893.130-2**
· **ERICA LEAL RG 46.575.858-7**
· **ISAAC AUGUSTO JULIO DE OLIVEIRA RG 46.265.004-2**
· **CAROLINA SODRÉ FRANCO RG 33.085. 335-1**
· **ANDREIA SOARES BATISTA RG 41.787.722-6**
· **IZABELLA WIENZEFATTI ORTIS RG 50.423.232-0**
· **SILVIA MANCINI RG 65.374.228-9**
· **ISADORA CAMPESE DA SILVA RG 57.064.488-4**
· **MARIELE DAIANE GANDARA NIETO RG 43.156.947-2**

Art. 2º Admitir, a partir da presente data, para exercer a função de **Professor(a) de Educação Básica II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA temporário(a)**, a seguinte cidadã, habilitada no Concurso 001/2023, na 7ª colocação:

· **JESSICA AMANDA TOZZE SAMPAIO RG 49.741.498-3**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Fevereiro de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.977, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Autoriza a contratação de Agente Educacional, em regime temporário, por tempo predeterminado".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000;

CONSIDERANDO as disposições ordinárias da Lei Federal 8.745, de 09 de dezembro de 1993, em seu caráter subsidiário e supletivo que permite a contratação em caráter temporário e emergencial justificadas por necessidade transitória;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ofício exarado pela Diretora de Educação do Município de Arealva/SP, o contrato temporário de uma profissional para vaga de Agente Educacional, será em regime emergencial, por prazo determinado, tendo em vista a insuficiência de classificados do vigente Concurso Público Edital – 001/2023 e o chamamento de todos os aprovados da lista para o referido cargo supracitado;

CONSIDERANDO que a contratação temporária se faz necessária para suprir o quadro de funcionários do respectivo setor que ainda conta com déficit, já que todos os aprovados no concurso para o cargo de agente educacional foram chamados, porém ainda não se completou o referido quadro, sendo imprescindível a contratação para que as unidades escolares fiquem completas em prol do interesse público, suprindo a necessidade urgente da comunidade escolar até que se realize outro concurso público;

CONSIDERANDO que a presente contratação temporária é o único meio encontrado para acolher os novos alunos matriculados no CEDSI Silvia Daniela Bom Martins, visto que foram inauguradas duas novas turmas, e que a unidade passa a ter em média 60 (sessenta) crianças entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos de idade;

CONSIDERANDO que em turmas de alunos com idade entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos são necessários mais funcionários do que em unidades escolares que recebem alunos maiores;

CONSIDERANDO que no ano letivo de 2024, a Diretoria Municipal de Educação implementou na escola EMEFEI Abílio Francisco de Salles, de acordo com a Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, que criou o Programa Escola em Tempo Integral, o atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental, o que resultou na necessidade de aumento do número de profissionais da referida unidade escolar;

CONSIDERANDO que existem servidoras no referido cargo em período de gestação, com período de licença maternidade iminente.

Art. 1º: Fica autorizada a contratação temporária de 01 (uma) profissional para o exercício das funções de Agente Educacional no âmbito da Diretoria de Educação, para atender à necessidade emergencial transitória, de excepcional interesse público, por prazo predeterminado de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições expressas legais;

Art. 2º: Admite, a partir da presente data, a seguinte

cidadã para a função temporária de **AGENTE EDUCACIONAL** no âmbito da Diretoria de Educação:

· **FABIANA CARDOSO ORDONHES RG 23.493.321-5**

Art. 3º: O contrato temporário será rescindido de imediato, independente de indenizações.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 09 de fevereiro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 003/2024

Data de realização: 29/02/2024 às 09h00min

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de Saúde do Município. O Edital do presente Pregão Eletrônico em sua íntegra poderá ser retirado no site: www.arealva.sp.gov.br ou no Portal de Compras: http://portaltransp.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3296-8604, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 15 de fevereiro de 2024.

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – SUBVENCIONAR ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL.

Inexigibilidade: 005/2024
Processo: 007/2024

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 2.299 de 16 de outubro de 2023, destinada a analisar e firmar parceria entre a Prefeitura Municipal e a Organizações da Sociedade Civil por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Social, como incremento para a APAE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA**, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, opinou pela parceria conforme abaixo:

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE AREALVA** CNPJ/MF N.º 01.607.788/0001-61, valor de **R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, a transferir recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de convênio, conforme autorizado em **Lei Municipal nº 2.439 de 30 de janeiro de 2024**. A transferência ocorrera conforme repasse das parcelas do FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social. Fonte de Recurso: 02 Dotações Estadual.

- **OBJETIVO:** A transferência de Recursos Financeiros ao desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - APAE** com cofinanciamento de 30 (trinta) usuários para o desenvolvimento do Serviço para Pessoas com deficiências, idosos e suas famílias, assegurando a integridade e os direitos desse público.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Arealva, 15 de fevereiro de 2024

ADRIELLY BEATRIZ FLORES
PSICÓLOGA
CRP 06/170126

Adrielly Beatriz Flores
Presidente

Paulo Vitor Boconcelo
Membro

Rafael Alison Rodrigues Okazaki
Membro

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo